



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.480, de 26/08/20

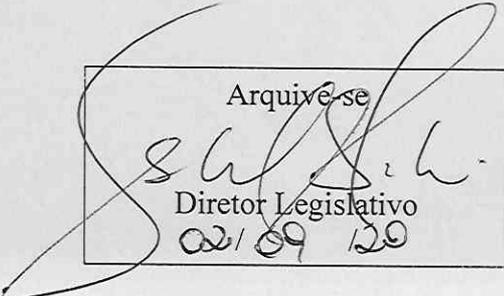
Processo: 85.461

### PROJETO DE LEI Nº. 13.223

Autoria: **GUSTAVO MARTINELLI E PAULO SERGIO MARTINS**

Ementa: Inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DA PADROEIRA DE JUNDIAÍ**”  
(15 de agosto).

Arquive-se

  
Diretor Legislativo

02/09/20



**PROJETO DE LEI Nº. 13.223**

<p align="center"><b>Diretoria Legislativa</b></p> <p align="center">À Procuradoria Jurídica.</p> <p align="center">Diretor 30/07/2020</p>		<p><b>Prazos:</b></p> <p>projetos 20 dias</p> <p>vetos 10 dias</p> <p>orçamentos 20 dias</p> <p>contas 15 dias</p> <p>aprazados 7 dias</p>	<p><b>Comissão</b></p> <p>20 dias</p> <p>10 dias</p> <p>20 dias</p> <p>15 dias</p> <p>7 dias</p>	<p><b>Relator</b></p> <p>7 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>
		<p>Parerec CJ nº 1373</p>	<p><b>QUORUM:</b> MS</p>	
Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:		
<p>À CJR.</p> <p>Diretor Legislativo</p> <p>04/08/2020</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente</p> <p>04/08/2020</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT</p> <p><input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA</p> <p><input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p>Relator</p> <p>04/08/2020</p>		
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator</p> <p>/ /</p>		
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator</p> <p>/ /</p>		
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator</p> <p>/ /</p>		
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator</p> <p>/ /</p>		



PUBLICAÇÃO  
07/08/20  
Rubrica

P 43299/2020

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:  
  
Sergio J.M.  
Presidente  
04/08/2020

APROVADO  
  
Sergio J.M.  
Presidente  
11/08/2020

**PROJETO DE LEI Nº. 13.223**

(Gustavo Martinelli e Paulo Sergio Martins)

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DA PADROEIRA DE JUNDIAÍ” (15 de agosto).

**Art. 1º.** É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA DA PADROEIRA DE JUNDIAÍ”, celebrado anualmente em 15 de agosto.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

A presente iniciativa – cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos – inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DA PADROEIRA DE JUNDIAÍ” (15 de agosto).

A Lei nº 8.259, de 16 de julho de 2014, incluiu no referido Calendário a “Festa da Padroeira”, promovida pela Catedral Nossa Senhora do Desterro. Todavia, não se providenciou até o presente momento a inclusão nesse Calendário do dia em sua homenagem.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

Sala das Sessões, 30/07/2020

GUSTAVO MARTINELLI

PAULO SERGIO MARTINS  
“Paulo Sergio – Delegado”



**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**PARECER Nº 1373**

**PROJETO DE LEI Nº 13.223**

**PROCESSO Nº 85.461**

De autoria dos Vereadores **GUSTAVO MARTINELLI** e **PAULO SERGIO MARTINS**, o presente projeto de lei inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA PADROEIRA DE JUNDIAÍ" (15 de agosto).

É o relatório.

**PARECER:**

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente, (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, em face de instituir e incluir no Calendário de Eventos o "DIA DA PADROEIRA DE JUNDIAÍ" (15 de agosto).

Nesse sentido, não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão, vez que a iniciativa encontra amparo no Regimento Interno – art. 190-A e dispositivos seguintes. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

**DA COMISSÃO A SER OUVIDA:**

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

L.O.M.).

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput",

Jundiaí, 30 de julho de 2020.

Fábio Nadal Pedro  
Procurador Jurídico



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO N.º 85.461**

**PROJETO DE LEI Nº 13.223**, dos Vereadores **GUSTAVO MARTINELLI** e **PAULO SERGIO MARTINS**, que inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DA PADROEIRA DE JUNDIAÍ**” (15 de agosto).

**PARECER**

A presente propositura tem como objetivo a complementação da homenagem a Padroeira de nossa cidade, conforme é demonstrado na justificativa do projeto em questão: “A Lei nº 8.259, de 16 de julho de 2014, incluiu no referido Calendário a “Festa da Padroeira”, promovida pela Catedral Nossa Senhora do Desterro. Todavia, não se providenciou até o presente momento a inclusão nesse Calendário do dia em sua homenagem.”

Assim, o parecer da Procuradoria Jurídica, inserto na fl. 04, por sua vez, confirma a natureza legislativa e a condição de legalidade necessária para o prosseguimento da tramitação sem impedimentos.

Isto posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator **vota favoravelmente** ao projeto em tela.

Sala das Comissões, 04/08/2020.

APROVADO  
04/08/2020

**VALDECI VILAR**  
“Delano”  
Presidente e Relator

  
**DOUGLAS MEDEIROS**

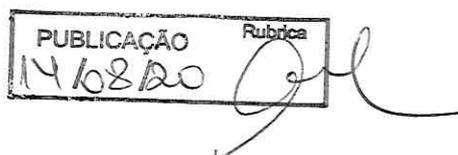
  
**EDICARLOS VIEIRA**  
“Edicarlos – Vetor Oeste”

  
**PAULO SERGIO MARTINS**  
“Paulo Sergio – Delegado”

  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



Processo 85.461



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.223**

*(Gustavo Martinelli e Paulo Sergio Martins)*

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DA PADROEIRA DE JUNDIAÍ” (15 de agosto).

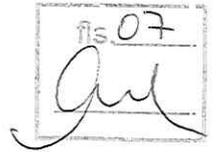
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 11 de agosto de 2020 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA DA PADROEIRA DE JUNDIAÍ”, celebrado anualmente em 15 de agosto.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de agosto de dois mil e vinte (11/08/2020).

*Fauz Tah*  
**FAOUAZ TAHA**  
Presidente



**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

**PROJETO DE LEI Nº 13.223**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 11 / 08 / 20

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Valéria

RECEBEDOR: Selipi

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 1º / 09 / 2020

(15 dias úteis – LOJ, art 53)

  
**GABRIEL MILESI**  
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Expediente

fls. 08  
Jul

Ofício GP.L n.º 207/2020

Processo SEI n.º 8.900/2020

Camara Municipal de Jundiaí  
Protocolo Geral nº 85591/2020  
Data: 28/08/2020 Horário: 15:25  
Administrativo -

Jundiaí, 26 de agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE  
Diretoria Legislativa  
28/08/2020

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.480, objeto do Projeto de Lei nº 13.223, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FAOUAZ TAHA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



**LEI N.º 9.480, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

*(Gustavo Martinelli e Paulo Sergio Martins)*

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DA PADROEIRA DE JUNDIAÍ**” (15 de agosto).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DA PADROEIRA DE JUNDIAÍ**”, celebrado anualmente em 15 de agosto.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1

**PROJETO DE LEI Nº. 13.223**

**Juntadas:**

fls. 02/03 em 30/07/2020 fls. 04, 30/07/20  
fls 05 em 04/08/2020 nas fls 06 e 07 em 12/08/20  
fls 08 e 09 em 31/08/20

**Observações:**